

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.052/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Embrapa Agrobiologia.

CQB: 010/97

Processo SEI nº: 01250.014156/2020-41

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7007/2020 publicado em 27/03/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, a instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ordem de Serviço Embrapa Agrobiologia nº 4 de 01 de novembro de 2019, nomeando Stefan Schwab (Presidente), Carolina Rodrigues de Araujo, Karine Moura de Freitas, Carolina Nachi Rossi, Marcelo Antoniol Fontese Marcia Soares Vidal, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.053/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e

à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: FuturaGene Brasil Tecnologia Ltda.

CQB: 325/11

Processo SEI nº: 01245.002332/2020-71

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7196/2020 publicado em 28/07/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta REG 38/2020, nomeando Ana Cristina Pinheiro, para compor a CIBio local e excluindo Sara El Kadri e Othon Silva Abrahão.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53504.003857/2013	Kiss Telecomunicações Ltda	FM	Arujá	SP	Conhece e nega	178
53504.003859/2013	Rádio Delta Ltda	FM	Atibaia	SP	Conhece e nega	186

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.055130/2013	Fm Nordeste Ltda	FM	Natal	RN	Multa	28.061,97	Art. 38, "c" e "h", da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEP nº 03 de 14/08/2020	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 562/2011
01250.031934/2017	Fundação Educativa E Cultural Planalto De Poços De Caldas	TVE	Poços de Caldas	MG	Multa	3.847,12	Art. 38, "c", da Lei nº. 4.117/62.	Portaria DECEP nº 12 de 14/08/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM

DESPACHO Nº 187, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53504.003865/2013	Rede Autonomista De Radio Difusão Ltda	FM	Osasco	SP	Não conhecer	187

RODRIGO CRUZ GEBRIM

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**

DESPACHO Nº 236, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 53115.005578/2020-83, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da CHIRÚ COMUNICAÇÕES LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Palmitinho - RS, utilizando o canal n.º 282 (duzentos e oitenta e dois), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 3234/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 237, DE 31 DE AGOSTO DE 2020







A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.016244/2020-87, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Pitanga-PR, utilizando o canal n.º 272 (duzentos e setenta e dois), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 3238/2020/SEI-MC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

-  Acesso livre e gratuito às edições
-  Disponibilidade imediata no momento da publicação
-  Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.
-  Edições completas e certificadas
-  Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)
-  Novas funcionalidades e serviços no App DOU

Acesse o portal da Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas
 

